

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 02-2026**

**PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE INGRESSO DE PORTADOR DE  
DIPLOMA E EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO NOS CURSOS DE NÍVEL  
SUPERIOR DO PROJETO TO GRADUADO**

O Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público, pelo presente Edital, o **PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR DE ACESSO AOS CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR** para **PORTADOR DE DIPLOMA** e para **EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO**, conforme normas, regras, procedimentos e prazos necessários à realização do certame visando o **PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA O SEMESTRE 2026/1** ofertadas pelo Projeto TO Graduado desta Instituição de Ensino Superior (IES), conforme vagas e polos constantes nas Tabelas do item 4.1 deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 **Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas ociosas nos Cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Gestão do Agronegócio e Tecnologia em Gestão Pública, ofertados na modalidade de ensino a distância pelo Projeto TO Graduado, da Unitins, com atividades presenciais, para o primeiro semestre letivo de 2026, nos polos elencados nas Tabelas do item 4.1.**

1.2 Este processo seletivo está sob a responsabilidade da comissão instituída para os atos administrativos necessários ao andamento deste Processo Seletivo, na condição de responsável pelo planejamento e coordenação das ações inerentes a sua logística e execução.

1.3 **Todas as informações relacionadas a este processo seletivo serão publicadas no endereço eletrônico <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar rigorosamente os editais e comunicados.**

1.4 Todas as datas e horários previstos neste Edital e nos subsequentes observam o horário oficial de Brasília.

1.5 **Estão sendo ofertadas vagas para ingresso no primeiro período letivo dos cursos de graduação listados nas Tabelas do item 4.1 do presente Edital.**

1.6 O candidato interessado poderá concorrer para apenas 1 (uma) vaga, entre as opções



descritas no quadro do item 4.1 do presente Edital.

1.7 Os candidatos aprovados serão matriculados especificamente no **primeiro período do curso correspondente**, conforme as vagas disponíveis.

1.8 Este Edital visa o ingresso de estudantes em duas modalidades de ingresso previstas no Regimento Acadêmico da Unitins, são elas:

- I. Portador de diploma de graduação;
- II. Egressos do Ensino médio.

1.9 É considerado portador de diploma, o candidato que comprovar conclusão de curso de nível superior (bacharelado, licenciatura e/ou tecnologia);

1.10 É considerado egresso do ensino médio, o candidato que tiver concluído o ensino médio.

1.11 **O endereço eletrônico <tograduado@unitins.br> constitui o único meio oficial de comunicação para esclarecimentos e informações relativas ao presente processo seletivo, não sendo utilizados telefone, aplicativos de mensagens ou quaisquer outros meios de comunicação.**

## 2 QUESTIONAMENTOS DO EDITAL DE ABERTURA

2.1 O candidato poderá promover questionamentos, impugnações ou saneamento de dúvidas referentes ao Edital de Abertura, que deverão ser encaminhados das 00h01 até às 23h59 do dia **11/02/2026**, exclusivamente, para o e-mail <tograduado@unitins.br>.

2.2 Não serão aceitos questionamentos, impugnações ou saneamento de dúvidas encaminhados fora do prazo ou por outro meio não estipulado neste Edital.

2.3 As solicitações de que se refere o item 2.1 serão analisadas pela Comissão do presente processo seletivo.

2.4 As respostas aos questionamentos serão encaminhadas aos candidatos, individualmente, até o dia **12/02/2026**, para o mesmo e-mail que tiver feito a sua propositura.

## 3 DO PERÍODO DE VALIDADE

3.1 Os resultados deste processo seletivo simplificado serão válidos somente para fins desta seleção.

3.2 Ao candidato aprovado, é assegurada sua matrícula no TO Graduado no primeiro semestre letivo de 2026, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

## 4 DOS CURSOS E DAS VAGAS



4.1 Serão ofertadas **274 (duzentos e setenta e quatro) vagas remanescentes** dos cursos de graduação em: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Gestão do Agronegócio e Tecnologia em Gestão Pública, do Projeto TO Graduado da Unitins, distribuídas nos polos indicados nas Tabelas abaixo.

**Tabela 1. Vagas remanescentes de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – TADS**

<b>TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS – TADS</b>					
<b>POLO</b>	<b>MODALIDADE DE INGRESSO DA VAGA OFERTADA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VAGAS REMANESCENTES</b>	<b>VAGAS REMANESCENTES TOTAIS</b>
Araguaçu	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TADS/ARAG/EM	1	19	27
	Vagas para Portador de Diploma	TADS/ARAG/PD	1	8	
Arapoema	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TADS/ARAP/EM	1	19	27
	Vagas para Portador de Diploma	TADS/ARAP/PD	1	8	
Caseara	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TADS/CASEA/EM	1	17	24
	Vagas para Portador de Diploma	TADS/CASEA/PD	1	7	
Itacajá	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TADS/ITA/EM	1	21	30
	Vagas para Portador de Diploma	TADS/ITA/PD	1	9	
Natividade	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TADS/NATI/EM	1	19	26
	Vagas para Portador de Diploma	TADS/NATI/PD	1	7	
Paraná	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TADS/PAR/EM	1	19	27
	Vagas para Portador de Diploma	TADS/PAR/PD	1	8	
Ponte Alta do Tocantins	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TADS/PONT/EM	1	14	19
	Vagas para	TADS/PONT/PD	1	5	



	Portador de Diploma				
Xambioá	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TADS/XAM/EM	1	5	7
	Vagas para Portador de Diploma	TADS/XAM/PD	1	2	
<b>VAGAS TOTAIS</b>					<b>187</b>

**Tabela 2. Vagas remanescentes em Tecnologia em Gestão Pública - TGP**

TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA					
POLO	MODALIDADE DE INGRESSO DA VAGA OFERTADA	CÓDIGO	PERÍODO	VAGAS REMANESCENTES	VAGAS REMANESCENTES TOTAIS
Araguaçu	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TGP/ARAG/EM	1	8	11
	Vagas para Portador de Diploma	TGP/ARAG/PD	1	3	
Arapoema	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TGP/ARAP/EM	1	10	14
	Vagas para Portador de Diploma	TGP/ARAP/PD	1	4	
Caseara	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TGP/CASEA/EM	1	6	8
	Vagas para Portador de Diploma	TGP/CASEA/PD	1	2	
Colméia	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TGP/COLM/EM	1	8	11
	Vagas para Portador de Diploma	TGP/COLM/PD	1	3	
Guaraí	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TGP/GUAR/EM	1	3	4
	Vagas para Portador de Diploma	TGP/GUAR/PD	1	1	



Itacajá	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TGP/ITA/EM	1	1	1
Paraná	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TGP/PAR/EM	1	2	3
	Vagas para Portador de Diploma	TGP/PAR/PD	1	1	
Ponte Alta do Tocantins	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TGP/PONT/EM	1	2	3
	Vagas para Portador de Diploma	TGP/PONT/PD	1	1	
Xambioá	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TGP/XAM/EM	1	5	7
	Vagas para Portador de Diploma	TGP/XAM/PD	1	2	
<b>VAGAS TOTAIS</b>					<b>62</b>

**Tabela 3. Vagas remanescentes em Tecnologia em Gestão do Agronegócio - TGA**

<b>TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO</b>					
<b>POLO</b>	<b>MODALIDADE DE INGRESSO DA VAGA OFERTADA</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VAGAS REMANESCENTES</b>	<b>VAGAS REMANESCENTES TOTAIS</b>
Colméia	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TGA/COLM/EM	1	13	18
	Vagas para Portador de Diploma	TGA/COLM/PD	1	5	
Guaraí	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TGA/GUAR/EM	1	3	4
	Vagas para Portador de Diploma	TGA/GUAR/PD	1	1	
Miranorte	Vagas para Egressos do Ensino Médio	TGA/MIRA/EM	1	2	3
	Vagas para Portador de Diploma	TGA/MIRA/PD	1	1	
<b>VAGAS TOTAIS</b>					<b>25</b>



4.2 O processo seletivo de acesso às vagas remanescentes, será realizado da seguinte forma:

I. **Para os candidatos Egressos do Ensino Médio:** média de notas de componentes curriculares mediante análise de histórico escolar, conforme critérios do item 9 e subitens;

II. **Para os candidatos às vagas de Portador de Diploma:** nota do Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) do histórico de graduação ou documento equivalente, conforme critérios do item 7 e subitens.

4.3 A classificação por polo ocorrerá por ordem decrescente de notas, observando a distribuição de vagas descritas a seguir.

4.4 A distribuição das vagas constantes das Tabelas 1, 2 e 3 observou o critério de que, **no mínimo, 70% (setenta por cento)** das vagas remanescentes foram destinadas a **candidatos egressos do ensino médio**, ficando as **vagas remanescentes restantes** destinadas a **candidatos portadores de diploma**.

4.4.1 No cálculo percentual, havendo fracionamento de número inteiro de vaga, a vaga fracionada será destinada aos candidatos egressos do ensino médio.

## 5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 O candidato, antes de fazer sua inscrição, deverá ler atentamente este Edital e, também, todas as informações que forem disponibilizadas no endereço eletrônico: <<https://www.unitins.br/concursos/publico>> e deverá manter-se atento às atualizações divulgadas.

5.2 A inscrição no presente processo seletivo será gratuita e poderá ser realizada via internet, exclusivamente, no endereço eletrônico: <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>, das 00h01min do dia 13/02/2026 até às 23h59min do dia 19/02/2026.

5.3 No ato de inscrição o candidato deverá preencher todos os dados exigidos e anexar os documentos exigidos conforme a vaga para a qual deseja concorrer, sendo que:

I. O candidato à vaga de portador de diploma deverá anexar todos os documentos constantes nos incisos I a IV do item 6.1, sob pena de eliminação deste Processo Seletivo;

II. O candidato à vaga de egresso do ensino médio deverá anexar todos os documentos listados nos incisos I a VI do item 8.1 deste Edital sob pena de eliminação deste Processo Seletivo.



5.4 A Unitins NÃO se responsabiliza por solicitação de inscrição via sistema NÃO recebida por motivos de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5 Será indeferida, a qualquer tempo, a inscrição que NÃO atenda a todos os pré-requisitos fixados neste Edital.

5.6 Após a realização da inscrição, NÃO será permitida a troca de vaga. Caso o candidato queira escolher outro curso, deverá fazer nova inscrição.

5.7 A inscrição do processo seletivo de acesso aos cursos do Projeto TO Graduado implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pela Unitins neste Edital, das quais NÃO será válido, em hipótese alguma, que se alegue desconhecimento.

5.8 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução deste processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.9 A Unitins publicará, no prazo estabelecido no cronograma, lista preliminar de inscrições confirmadas, contra a qual caberá recurso. O recurso deverá ser realizado, exclusivamente na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>. Após esse período, NÃO serão aceitos pedidos de revisão.

5.10 A lista definitiva de inscritos está prevista para ser divulgada no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, contra a qual NÃO caberá qualquer recurso.

5.11 O candidato que realizar mais de uma inscrição, seja para o mesmo curso ou cursos diferentes, terá confirmada somente àquela cuja data de realização seja a mais recente registrada no sistema. As outras serão canceladas automaticamente.

## 6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO CANDIDATO À VAGA DE PORTADOR DE DIPLOMA

6.1 No ato da inscrição, o candidato à vaga de portador de diploma deverá anexar, obrigatoriamente, nas condições previstas neste Edital, cópia dos seguintes documentos:

**I. diploma de conclusão de curso de nível superior (bacharelado, licenciatura e/ou tecnologia);**

**II. histórico de curso de nível superior (bacharelado, licenciatura e/ou tecnologia) onde esteja descrito o Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA;**



**III. ato de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento do curso de nível superior (bacharelado, licenciatura e/ou tecnologia) apresentado (referente ao item I);**

**IV. ato de credenciamento ou credenciamento da Instituição de Ensino Superior (IES) onde concluiu o curso de nível superior (bacharelado, licenciatura e/ou tecnologia).**

6.2 Nos casos em que o Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA não estiver descrito no histórico acadêmico, o candidato deverá anexar documento da Instituição de origem (declaração, atestado, certidão ou semelhante) onde conste a nota do CRA, sob pena de eliminação conforme item 7.5 deste Edital.

6.3 Os documentos descritos no item 6.1 deste Edital, todos de caráter obrigatório, devem ser anexados no ato da inscrição, **de forma legível, integral, sem rasuras, com identificação clara do candidato e com as devidas assinaturas**, quando exigidas, **observado o formato e os requisitos definidos no sistema de inscrição**, sob pena de eliminação.

6.4 Será eliminado o candidato que anexar documento divergente daqueles descritos no item 6.1.

6.5 Em hipótese alguma, será aceito o recebimento dos documentos por qualquer outro meio diverso daquele já estabelecido nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

6.6 O candidato que ainda não tiver o diploma de conclusão de curso de nível superior (bacharelado, licenciatura e/ou tecnologia), poderá apresentar certidão ou declaração de conclusão do curso, ou documento equivalente, em substituição ao documento solicitado no inciso I do item 6.1.

6.7 O candidato que for aprovado no presente processo seletivo, após convocação e efetivação da matrícula, deverá, obrigatoriamente, efetuar a apresentação das vias originais dos documentos indicados no item 6.1 do presente Edital, no polo onde o curso for vinculado, em prazo que será estipulado no edital de convocação para matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.

## **7 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADOR DE DIPLOMA**

7.1 Para análise documental serão considerados todos os documentos que foram listados no item 6.1, anexados no ato da inscrição.

7.2 Na análise dos documentos será considerado o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

7.3 O CRA é obtido através da fórmula:

$$\text{CRA} = (\text{C1xN1}) + (\text{C2xN2}) + (\text{CnxNn})$$



$$C1 + C2 + Cn$$
**CRA**

C1 = carga horária da disciplina1;  
C2 = carga horária da disciplina 2 e assim sucessivamente;  
N1 = nota obtida na disciplina;  
N2 = nota obtida na disciplina 2 e assim sucessivamente.

**7.4 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de documento da Instituição de origem que contenha o seu Coeficiente de Rendimento Acadêmico, sob pena de eliminação.**

7.5 Será eliminado do processo seletivo, o candidato que deixar de cumprir quaisquer um dos requisitos abaixo enumerados:

- I. deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 6.1;
- II. não tiver a nota do CRA descrita em documento expedido pela Instituição de origem;
- III. não comprovar que o curso de nível superior apresentado tenha sido cursado em Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e em curso reconhecido pelo órgão competente.

## **8 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DO CANDIDATO À VAGA DE EGRESSO DO ENSINO MÉDIO**

8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, nas condições previstas neste Edital, os seguintes documentos:

- I. cópia de documento de identificação com foto;
- II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente; Ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- III. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou equivalente (Técnico de Nível Médio, 2º Grau, Magistério ou Educação de Jovens e Adultos), com os apêndices quando houver, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

8.2 Será eliminado do processo seletivo, o candidato que deixar de cumprir quaisquer um dos requisitos abaixo enumerados:

- I. não entregue qualquer um dos documentos exigidos no item 8.1;
- II. Apresentar os documentos em desacordo com o previsto no item 6.3;
- III. o histórico escolar não tiver as notas obtidas nos anos do Ensino Médio, nos componentes curriculares descritos nos itens 9.1 e 9.3, ou não estiverem legíveis.



## 9 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS A EGRESSOS DO ENSINO MÉDIO

9.1 O cálculo do coeficiente escolar para as vagas destinadas aos candidatos egressos do Ensino Médio ocorrerá conforme a média aritmética estabelecida pelas maiores notas obtidas nos anos do Ensino Médio, nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento: Linguagens e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, previstas pelas orientações vigentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio.

9.2 Para o cálculo, será considerada a maior nota obtida no componente curricular avaliado entre as três notas de cada ano do Ensino Médio.

9.3 Para efeito de cálculo de nota, será utilizada a nota de um componente curricular de cada área de conhecimento, na seguinte ordem de preferência, sucessivamente:

I. Componentes curriculares avaliados na área de **Linguagens e suas Tecnologias:**

- a. Língua Portuguesa;
- b. Arte;
- c. Língua Estrangeira;
- d. Educação Física.

II. Componentes curriculares avaliados na área de **Matemática e suas Tecnologias:**

- a. Matemática.

III. Componentes curriculares avaliados na área de **Ciências da Natureza e suas Tecnologias:**

- a. Biologia;
- b. Física;
- c. Química.

IV. Componentes curriculares avaliados na área de **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:**

- a. História;
- b. Geografia;
- c. Filosofia;
- d. Sociologia.

9.4 Caso o histórico escolar não apresente o componente curricular previsto nos itens acima, será duplicada a nota do componente curricular da área de conhecimento seguinte, na ordem sucessiva dos incisos I a IV do item 9.3.

9.5 O cálculo será feito caso a nota apresentada no componente curricular esteja em



números cardinais, no interstício de nota mínima e máxima, respectivamente, de 0 (zero) a 10 (dez).

9.6 Caso a nota apresentada no histórico conste outra forma de contagem numérica ou conceito, será utilizada a nota do componente curricular subsequente de cada área de conhecimento.

9.7 Caso todo(s) o(s) componente(s) curricular(es) apresentem nota diferente da previsão do item 9.5, será apurada a nota conforme a seguinte tabela de equivalência:

- I. para notas que estejam em escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) no histórico escolar, será feita a conversão, dividindo a nota final de cada componente curricular por 10 (dez);
- II. para notas que estejam em escala de 0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta) no Certificado de Conclusão – ENCCEJA, será feita a conversão, multiplicando a nota final de cada área de conhecimento por 100 (cem) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta);
- III. para histórico escolar que tiver a base de pontuação anual total a ser distribuída entre as etapas letivas diferente de 100,00, o cálculo ocorrerá mediante aplicação de regra de 3 simples para a conversão;
- IV. para o histórico escolar que trazer conceitos em vez de notas, estes deverão ser lançados no sistema de inscrição pelo candidato após convertidos conforme critérios estabelecidos na Tabela.

<b>Conceito no Histórico Escolar</b>	<b>Nota numérica equivalente</b>
Plenamente satisfatório (ps)	10
Aprovado superior (as)	
Excelente (ex)	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
A / A+	
<b>Conceito no Histórico Escolar</b>	<b>Nota numérica equivalente</b>
Aprovado médio superior	9,0
Ótimo (ot)	
Satisfatório avançado (sa)	
Muito bom (mb)	
A- / B+	
<b>Conceito no Histórico Escolar</b>	<b>Nota numérica equivalente</b>
Aprovado (a)	8,0
Habilitado (h)	
Promovido (p)	
Satisfatório (s)	
Bom	
B / B-	
<b>Conceito no Histórico Escolar</b>	<b>Nota numérica equivalente</b>



Proficiente (pr)	7,0
Significativo (si)	
Regular para bom (rb)	
Suficiente	
C / C+	
<b>Conceito no Histórico Escolar</b>	<b>Nota numérica equivalente</b>
Médio (m)	6,0
Regular (r)	
Aprovado médio (am)	
C- / D+	
<b>Conceito no Histórico Escolar</b>	<b>Nota numérica equivalente</b>
Insuficiente (i)	5,0
Insatisfatório (in)	
Não satisfatório (ns)	
Médio inferior	
D- / E+ / E / E-	

## 10 DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1 A análise documental é de responsabilidade da Comissão do presente Processo Seletivo.

10.2 A análise documental será realizada no período de 24/02 a 27/02/2026.

## 11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, seguindo o critério do coeficiente escolar.

11.2 Serão classificados os candidatos em até 3 (três) vezes o número de vagas ofertados em cada curso e polo, observada a distribuição das vagas entre as modalidades de ingresso destinadas a candidatos egressos do Ensino Médio e a portadores de diploma, atendendo os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

11.3 A análise de documentos para classificação dos candidatos limitar-se-á ao preenchimento de vagas ofertadas, respeitada a distribuição das vagas entre as modalidades de ingresso destinadas a candidatos egressos do Ensino Médio e a candidatos portadores de diploma de graduação.

11.4 Para fins de publicação, expedir-se-á lista dos candidatos classificados até o número das vagas ofertadas.



11.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver classificação até o número de vagas remanescentes ofertadas para cada curso/polo e será considerado classificado o candidato obtiver classificação fora do número de vagas ofertadas, dentro do limite estabelecido no item 11.2 deste Edital.

11.6 Em caso de empate, prevalecerão, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios: o candidato com idade mais elevada (conforme art. 27 da Lei n. 10.741/2003) e melhor coeficiente escolar.

11.7 Após o término do período de matrícula para os candidatos aprovados, as vagas remanescentes serão preenchidas com os candidatos que foram classificados, observando-se sempre a ordem decrescente de classificação e as demais orientações contidas neste Edital e em edital específico de convocação para as matrículas.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 Serão analisados todos os recursos previstos neste Edital, que forem tempestivamente propostos e, havendo alterações, estas serão divulgadas no endereço eletrônico <<https://concursos.unitins.br/concursos/>>, nas datas previstas no cronograma do item 16.1.

12.2 O candidato poderá contestar o resultado preliminar da avaliação documental, exclusivamente, no período descrito nas datas previstas no cronograma do item 16.1.

12.3 Os recursos em face dos resultados das etapas deste Edital **deverão ser realizados, exclusivamente na Área do Candidato**, na data prevista no item 16.1, no horário de 00h01min à 23h59min, no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/Concursos/Publico/>>.

12.4 As respostas fundamentadas dos recursos serão encaminhadas aos candidatos, individualmente, na Área do Candidato.

12.5 Os recursos deverão ser entregues devidamente fundamentados, utilizando o campo de texto do próprio formulário ou anexando arquivo à solicitação, em formato PDF (tamanho máximo de 5MB).

12.6 NÃO serão considerados os recursos propostos fora do prazo estabelecido no cronograma e/ou enviados por outros meios que NÃO sejam o endereço eletrônico disponibilizado no item 12.3.

12.7 NÃO serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto ou para complementação de documentos.

12.8 O candidato não poderá utilizar da fase de recurso para apresentar documentação complementar ou pendente e, caso seja apresentada, será desconsiderada para todos os efeitos.

12.9 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.



## 13 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1 A lista dos candidatos aprovados e classificados será divulgada por meio de edital de resultado definitivo, publicado no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>, em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital, no prazo estabelecido no cronograma.

13.2 O resultado definitivo de classificação com a nota dos candidatos será publicado em lista de ordem decrescente, na qual constará a nomenclatura de aprovados para os candidatos que tiverem obtido classificação até o número de vagas ofertadas para cada curso e a nomenclatura de classificados para os candidatos que tiverem obtido classificação fora do número de vagas ofertadas.

13.3 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital, ou que a apresentar em desacordo com os requisitos estabelecidos, inclusive quanto à legibilidade, validade, assinatura, formato ou prazo.

13.4 Os candidatos eliminados poderão consultar as razões da eliminação na Área do Candidato no endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

## 14 DA MATRÍCULA

14.1 A matrícula do candidato selecionado neste edital será realizada no 1º período do curso correspondente, conforme o edital convocatório para a matrícula, a ser divulgado posteriormente ao edital de homologação do resultado definitivo, na data prevista no cronograma do item 16.1.

14.2 O candidato que não realizar a matrícula no período estabelecido no edital convocatório, perderá o direito à vaga, sendo imediatamente convocado o candidato classificado subsequentemente.

## 15 DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

15.1 Em não havendo o provimento de vagas ofertadas neste Edital para alguma das modalidades descritas no item 1.8 e, havendo candidatos classificados em outra modalidade, a Unitins poderá promover o remanejamento de candidatos aprovados no mesmo polo, visando o preenchimento de vagas.

15.2 O remanejamento de candidatos aprovados para outra vaga somente ocorrerá para o mesmo curso e polo no qual o candidato tiver feito inscrição no prazo previsto neste Edital.

15.3 A convocação deverá ocorrer, para o mesmo curso e polo que o candidato tiver feito inscrição, obedecendo a ordem de classificação.



## 16 DO CRONOGRAMA

16.1 As datas para execução do presente processo seletivo obedecerão ao cronograma a seguir.

CRONOGRAMA	
10/02/2026	Divulgação do edital de abertura.
11/02/2026	Prazo para solicitações de questionamentos ao edital.
12/02/2026	Resultado das solicitações de questionamentos ao edital.
13/02 a 19/02/2026	Período de inscrição.
20/02/2026	Divulgação da lista preliminar de inscrições.
21/02/2026	Prazo para interposição de recurso contra a lista preliminar de inscrições.
23/02/2026	Respostas dos recursos contra a lista preliminar de inscrições.
	Divulgação da lista definitiva de inscrições.
24/02 a 27/02/2026	Período de análise documental.
02/03/2026	Resultado preliminar de classificação.
03/03/2026	Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de classificação.
04/03/2026	Resposta dos recursos contra o resultado preliminar de classificação.
	Resultado definitivo de classificação.
	Convocação dos candidatos aprovados para matrícula.
05 a 08/03/2026	Período de matrícula.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Unitins divulgará, sempre que necessárias, normas complementares e comunicados oficiais sobre o remanejamento de acesso aos cursos do Projeto TO Graduado do primeiro semestre do ano 2026, por meio do endereço eletrônico <<https://www.unitins.br/concursos/publico>>.

17.2 Nos termos da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, seja no mesmo curso ou em cursos diferentes, em uma ou mais de uma instituição pública ou na mesma instituição de ensino superior, em todo o território nacional.

17.3 A Unitins não se responsabiliza por upload (envio de arquivo) não efetivado por motivo de ordem técnica dos dispositivos utilizados pelos candidatos, congestionamento de rede, falhas em linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite a transferência de dados.

17.4 Cabe exclusivamente ao candidato observar e se certificar de que cumpre todos os requisitos exigidos para a vaga à qual está se candidatando, sendo que, em caso de NÃO



atender aos requisitos, ainda que aprovado, perderá o direito à vaga.

17.5 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do processo seletivo de acesso aos cursos do Projeto TO Graduado do primeiro semestre do ano 2026, da Unitins, usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

17.6 O estabelecimento de ensino ou profissionais de saúde que fornecerem dados ou documentos falsos ou inexatos do candidato serão denunciados às autoridades competentes.

17.7 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professor, servidor técnico-administrativo e aluno da Unitins, constatada antes, durante ou após o processo seletivo de acesso aos cursos do Projeto TO Graduado do primeiro semestre do ano 2026, será objeto de processo administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

17.8 Os casos omissos ou NÃO previstos neste Edital serão resolvidos pela comissão da Unitins.

17.9 As aulas do primeiro semestre letivo de 2026 ocorrerão de acordo com o calendário escolar específico, cumprindo a carga horária estabelecida para os cursos na legislação educacional vigente.

17.10 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, editais, retificações e demais informações referentes ao processo seletivo, disponibilizadas na página oficial do certame, não podendo alegar desconhecimento.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2026.

*[Assinatura digital]*

**Alessandra Ruita Santos Czapski**  
Pró-Reitora de Graduação

*[Assinatura digital]*

**Augusto de Rezende Campos**  
Reitor da Unitins - Ato nº 1.564 – NM

